ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.291/2012

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$26.240,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$26.240,00 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
11.01.17.512.0044.2191 – Manutenção dos Serviços Administrativos
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$15.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$2.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$9.240,00
TOTAL:.....R$26.240,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
11.01.17.512.0044.2191 – Manutenção dos Serviços Administrativos
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$2.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$9.240,00
Sub-Total:.....R$11.240,00

11.01.17.512.0044.2192 – Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$15.000,00
Sub-Total:.....R$15.000,00
TOTAL:.....R$26.240,00
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando a Lei nº 2.282 de 26 de junho de 2012.

Rolim de Moura, 3 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D23F64DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/07/2012. Edição 0730
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/